



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 8.267, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera o art. 7º da Lei nº 5.695, de 27 de março de 2014, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 5.695, de 27 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O sistema de cotas previsto nesta Lei vigorará por vinte anos, cabendo ao Poder Executivo promover o acompanhamento permanente dos seus resultados." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

D.O.RIO de 27.03.2024

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/03/2024

